



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 711 /2.011-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº. 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº. 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº. 17000417/2007 – 11.631, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **CELINA GOMES LOPES DIAS**, CPF nº. 233.153.001-78, RG nº.779.912 2ªVIA SSP/GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Jerivá**, no ponto de coordenadas **16º52'35,2" S e 49º50'19,4" W**, no trecho localizado na **Fazenda Sant'Ana das Palmeiras(Denominada Mariana)**, no município de **Palmeiras de Goiás**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executados no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização hídrica realizado pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO FERNANDO CARDOSO CORTES, CREA Nº. 12148/D-DF**, e o Levantamento Planialtimétrico realizado pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO WESLEY DA CUNHA GARCIA, CREA Nº.10760/D-GO** os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº. 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº. 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. **Os barramentos contíguos construídos** possuem um volume total acumulado atual de **378.330,97 m³ (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta vírgula noventa e sete metros cúbicos)**, e volume útil apresentado de **336.035,95 m³(trezentos e trinta e seis mil e trinta e cinco vírgula noventa e cinco metros cúbicos)**.E tem por finalidade atender a uma irrigação conjugada (P-11630) que encontra-se instalada no segundo barramento,que possui um volume de **308.080,00 m³(trezentos e oito mil e oitenta metros cúbicos)**.O escoamento á jusante do **Córrego Jerivá** será realizado através de **descargas de fundo**,sendo que o primeiro barramento possui uma tubulação de **150mm de diâmetro com registro** e o segundo barramento é composto de tubulação de **250 mm de diâmetro com registro**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

CUMPRÁ-SE.

Goiânia, aos 20 dias do mês de outubro de 2011..


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente de Recursos Hídricos